

Roteiro nº 27 - Instituição de longa permanência para idosos (ILPI), versão 03, ano 2026.

1. Identificação do estabelecimento				
1.1. Razão Social:				
1.2. Nome Fantasia:				
1.3. CNPJ:				
1.4. Endereço:				
1.5. Telefone de contato:			1.6. Email de contato:	
1.7. Licença Sanitária de Funcionamento (LF):				
1.8. Responsável legal:				
1.9. Responsável técnico:				
2. Caracterização da unidade				
2.1. Natureza Jurídica:				
☐ Filantrópica ☐ Pública - ☐ Municipal ☐ Estadual ☐ Privada				
2.2. Registro no Conselho Municipal do idoso: ☐ Sim ☐ Não				
- parágrafo único do art 48 da Lei Federal nº 10741/03, c.c. artigo 8 da Resolução RDC ANVISA nº 502/21.				
2.3. Capacidade planejada:				
3. Característica da clientela				
3.1. Número de idosos: _____ sexo feminino _____ sexo masculino				
3.2. Número de residentes x grau de dependência:				
_____ idosos com grau de dependência I				
_____ idosos com grau de dependência II				
_____ idosos com grau de dependência III				
	SIM	NÃO	NA	BASE LEGAL
3.1. A instituição apresenta quantidade de residentes de acordo com a capacidade planejada?				RDC nº 502/21 - Seção I
3.2. Possui residentes com menos de 60 anos? Há liminar/mandado judicial?				RDC nº 502/21 - Seção I
3.3. Possui residentes com problemas cognitivos? Quantos: _____				RDC nº 502/21 - Seção I
4. Requisitos gerais				
4.1. Atende as seguintes premissas:				RDC nº 502/21 - art 6
- observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e de ir e vir desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;				
- preservar a identidade e privacidade do idoso;				

- promover ambiência acolhedora; - promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; - promover a integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; - favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outra geração; - incentivar e promover a participação da família e da comunidade; - desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos; - promover condições de lazer para os idosos (atividades físicas, recreativas e culturais); - desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação.				
5.Organização				
5.1.Está legalmente constituída e apresenta Estatuto registrado, Registro de entidade social e Regimento interno?				RDC nº 502/21 - art 9
5.2.Apresenta responsável técnico com nível superior, devidamente informado em processo sanitário de licenciamento?				RDC nº 502/21 - art 10, 11, incs I do art 16
5.3.Apresenta contrato formal de prestação de serviço com o idoso, responsável legal ou curador?				RDC nº 502/21 - art 12
5.3.1.Em caso de interdição judicial, apresenta contrato especificando o tipo de serviço prestado, com direitos e as obrigações da entidade e do usuário?				RDC nº 502/21 - art 12 Lei Federal nº 10741/03 - inciso I, art 50
5.4.Mantém, em local de fácil acesso, documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social?				RDC nº 502/21 - art 13
5.5.Caso realize a terceirização de serviços, os contratos entre as partes e a licença sanitária de funcionamento válida do prestador de serviços encontra-se disponível para consulta?				RDC nº 502/21 - art 14
5.6.Apresenta AVCB/CLCB válido?				Lei Complementar nº 1257/15 Decreto Estadual nº 69118/24
5.7.Apresenta certificado de limpeza de caixa d'água válido e realizado por empresa devidamente habilitada?				Comunicado CVS/SP nº 06/11
5.8.Apresenta certificado de limpeza e higienização, assim como certificado de manutenção preventiva e corretiva, de todos os aparelhos de ar condicionado?				Lei Federal nº 13589/18

6. Recursos Humanos				
6.1. Mantém recursos humanos, com vínculo formal de trabalho?				RDC nº 502/21 - art 16
6.2. Mantém para cuidados com os idosos: - grau de dependência I: 1 cuidador para cada 20 idosos, com carga horária de 8 horas diárias; - grau de dependência II: 1 cuidador para cada 10 idosos, por turno; - grau de dependência III: 1 cuidador para cada 06 idosos, por turno.				RDC nº 502/21 - inc I do art 16 RDC nº
6.3. Mantém um profissional com formação em nível superior para as atividades de lazer para cada 40 idosos, com carga horária de 12 horas semanais?				RDC nº 502/21 - inc III do art 16
6.4. Mantém um profissional de limpeza para cada 100 m ² de área interna por turno, diariamente?				RDC nº 502/21 - inc IV do art 16
6.5. Mantém 01 profissional do serviço de alimentação para cada 20 idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 horas?				RDC nº 502/21 - inc V do art 16
6.6. Mantém diariamente 01 profissional do serviço de lavanderia para cada 30 idosos?				RDC nº 502/21 - inc VI do art 16
6.7. Apresenta cópia do registro de conselho de classe de todos os profissionais de saúde que compõem a equipe?				RDC nº 502/21 - art 17
6.8. Apresenta cronograma de certificados de educação continuada na área de Gerontologia, sendo estes aplicados à todos os membros da equipe?				RDC nº 502/21 - art 18
6.9. Mantém planilha atualizada de todos os profissionais atuantes? A equipe é compatível com o serviço ofertado?				RDC nº 502/21 - Seção III
6.10. Apresentam Programa de Controle de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR/PPRA) ? (Aplicado para empresas que apresentam regime celetista de contratação.)				NR 01, NR 07 e NR 09
7. Infra estrutura				
7.1. Apresenta LTA aprovado e protocolizado em processo sanitário de licenciamento?				RDC nº 502/21 - art 19
7.2. Apresenta instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com acessibilidade?				RDC nº 502/21 - art 21 Lei Federal nº 10098/00
7.3. Atende as exigências específicas quanto: - apresenta, no mínimo, duas portas de acesso, sendo uma exclusivamente de serviços; - pisos externos e internos apresentam-se de fácil limpeza e conservação, uniformes, com dispositivo antiderrapante; - rampas e escadas atendem a NBR 9050/ABNT, sendo dotadas de corrimão e sinalização.				RDC nº 502/21 - art 24

7.4.As circulações internas apresentam luz de vigília permanente e corrimão, quando necessário?				RDC nº 502/21 - art 25
7.5.Caso haja elevador, atende as normas ABNT ?				RDC nº 502/21 - art 26
7.6.Portas apresentam travamento simples, sem uso de chaves ou trancas?				RDC nº 502/21 - art 27
7.7.Apresenta dormitórios separados por sexo, para no máximo 04 pessoas, dotados de banheiro, luz de vigília, campainha de alarme? O banheiro apresenta 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, sem desníveis e dotado de revestimento opaco que não gere brilhos ou reflexos?				RDC nº 502/21 - inc I do art 29
7.8.Apresenta área de desenvolvimento de atividades para pacientes grau de dependência I e II contendo: - sala para atividades coletivas, - sala de convivência, - sala de atividades de apoio individual e sócio familiar.				RDC nº 502/21 - inc II e II do art 29
7.9.Banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo um box para cada vaso sanitário, que permita transferência frontal e lateral de uma pessoa cadeirante?				RDC nº 502/21 - inc IV do art 29
7.10.Adicionalmente apresenta: - espaço ecumênico e/ou para meditação; - sala administrativa/reunião; - refeitório com local para guarda de lanches, lavatório e luz de vigília; - cozinha e despensa; - lavanderia; - local para guarda de roupas de uso coletivo; - local para guarda de material de limpeza; - almoxarifado indiferenciado; - vestiários e banheiros para funcionários, separados por sexo; - lixeira ou abrigo externo de resíduos; - área externa descoberta para convivência.				RDC nº 502/21 - inc V ao XV do art 29
8.Processos Operacionais				
8.1.Apresenta todas as atividades previstas no item 4.1 deste roteiro?				RDC nº 502/21 - art 31
8.2.Apresenta planejamento de atividades em parceria e co participação efetiva dos idosos?				RDC nº 502/21 - art 32
8.3.Mantém registro atualizado de cada idoso?				RDC nº 502/21 - art 33 Lei Federal nº 10741/03 - inc XV, art 50
8.4.Comunica a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere e ao Ministério Público situação de abandono familiar ou ausência de identificação				RDC nº 502/21 - art 34

civil?				
8.5.Elabora de forma bianual, Plano de Atenção Integral à Saúde (PAIS) dos residentes?				RDC nº 502/21 - art 36
8.6.O Plano de Atenção Integral à Saúde (PAIS) contém: - compatibilização aos princípios da universalização, equidade e integralidade; - indica os recursos de saúde disponíveis para cada residente, em todos os níveis de atenção (públicos e privados); - preve atenção integral à saúde do idoso; - contém informações acerca das patologias incidentes e prevalentes dos idosos residentes.				RDC nº 502/21 - art 37
8.7.Avalia anualmente a implantação e a efetividade do Plano de Atenção Integral à Saúde:				RDC nº 502/21 - art 38
8.8.Mantém registros de vacinação de seus residentes conforme disposto no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde?				RDC nº 502/21 - art 39
8.9.É vedado o estoque de medicamentos? Os mesmos estão devidamente armazenados, com registros de administração e cópias das prescrições? O responsável técnico detém a responsabilidade sobre este quesito?				RDC nº 502/21 - art 40
8.9.1.Os medicamentos possuem registro nos órgãos responsáveis estão dentro da validade?				RDC nº 502/21 - inc IV art 22, 23
8.9.2.Os medicamentos manipulados encontram-se com rotulagem de acordo com a legislação vigente e dentro da validade?				RDC nº 502/21 - inc IV art 22, 23 RDC nº 67/07 - Anexo I
8.10.Apresenta Manual de Normas, Rotinas e Procedimentos?				RDC nº 502/21 - art 41
8.11.Há registro de intercorrências médicas, com encaminhamento do idoso ao serviço de referência? É dada ciência da intercorrência aos familiares/responsáveis do idoso?				RDC nº 502/21 - art 42
8.12.Apresenta serviço de remoção? Há contrato firmado?				RDC nº 502/21 - art 43
8.13.Todos os idosos apresentam caderneta de saúde da pessoa idosa atualizada, para acompanhamento da evolução de saúde?				RDC nº 502/21 - art 22 Portaria de Consolidação MS nº 2/17 Portaria PNSPI nº 2528/06 Lei Federal nº 10741/03 - art 15
9.Alimentação				
9.1.Oferece, minimamente, 06 (seis) refeições diárias?				RDC nº 502/21 - art 44
9.2.A manipulação, preparo, fracionamento, armazenamento e distribuição				RDC nº 502/21 - art 45

dos alimentos segue as Boas Práticas dos serviços de alimentação?				RDC nº 216/14 - íntegra
9.3.Mantém normas e rotinas quanto: - limpeza e descontaminação dos alimentos; - armazenagem dos alimentos; - preparo dos alimentos seguindo as boas práticas de manipulação; - boas práticas para prevenção e controle de vetores; - acondicionamento de resíduos.				RDC nº 502/21 - art 46
9.4.Apresenta cardápio normal e dietoterápico que atende às necessidades dos idosos, elaborado e assinado por nutricionista?				RDC nº 502/21 - art 1 RDC nº 216/14 - itens 4.1.1, 4.12.1 e 4.12.3 Lei Federal nº 8234/91 - inc VIII do art 3
9.5.O estoque de alimentos se apresenta em quantidade suficiente para atender a demanda de 06 (seis) refeições a todos os idosos residentes?				Lei Federal nº 10741/03 - inc III do art 50
9.6.Os produtos fracionados e/ou transferidos para outras embalagens possuem informação do rótulo original para identificação e rastreabilidade?				RDC nº 216/14 - item 4.3.1
9.7.Os manipuladores estão paramentados adequadamente (uniforme fechado, de cor clara, sapatos fechados e toucas?				RDC nº 216/14 - item 4.6.1 Portaria CVS/SP nº 05/13 - art 52
9.7.Quando há recebimento de alimentos prontos por empresa terceira, há controle de temperatura devidamente registrada?				Portaria CVS/SP nº 05/13 - art 24
9.8.Mantém amostras de todos os alimentos ofertados nas refeições principais (almoço e janta) ?				Portaria CVS/SP nº 05/13 - art 52
9.9.Mantém a disposição da autoridade sanitária, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os manipuladores de alimentos?				Portaria CVS/SP nº 05/13 - art 8
9.10.Apresenta registro de controle de temperatura dos alimentos no momento da distribuição?				Portaria CVS/SP nº 05/13 - art 46, 47
10.Lavagem, Processamento e Guarda de roupas				
10.1.Mantém normas e rotinas quanto: - lavar, secar, passar e reparar as roupas; - guarda e troca de roupas de uso coletivo.				RDC nº 502/21 - art 47
10.2.É permitido aos idosos independentes efetuarem todo o processamento de roupas de uso individual?				RDC nº 502/21 - art 48
10.3.As roupas de uso individual estão devidamente identificadas?				RDC nº 502/21 - art 49
10.4.Todos os produtos utilizados no processamento de roupas apresentam registro nos órgãos competentes e estão dentro do prazo de validade?				RDC nº 502/21 - art 50
10.5.As roupas de cama são trocadas de forma semanal?				RDC nº 502/21 - art 21

11.Limpeza				
11.1.Mantém os ambientes limpos, livres de resíduos e odores?				RDC nº 502/21 - art 51
11.2.Mantém rotina quanto à limpeza e higienização de artigos e ambientes?				RDC nº 502/21 - art 52
11.3.Todos os produtos utilizados no procedimento de higiene e limpeza apresentam registro nos órgãos competentes e estão dentro do prazo de validade?				RDC nº 502/21 - art 53
12.Notificação compulsória				
12.1.Realiza , à Vigilância epidemiológica, notificação de suspeita de doença de notificação compulsória?				RDC nº 502/21 - art 54 Decreto nº 49974A/61
12.2.Notifica, imediatamente ao ocorrido, a Vigilância Sanitária quanto a: - quedas com lesão; - tentativas de suicídio.				RDC nº 502/21 - art 55, 56
12.3.Avalia, de forma contínua, o desempenho e padrão de funcionamento da instituição, comunicando de forma imediata à Vigilância Sanitária quanto a quaisquer irregularidades?				RDC nº 502/21 - art 57, 58
12.3.1.A avaliação leva em consideração os itens dispostos no Anexo I da RDC nº 502/21: - taxa de mortalidade em idosos residentes; - taxa de incidência de doença diarreica aguda em idosos residentes; - taxa de incidência de escabiose em idosos residentes; - taxa de prevalência de úlcera de decúbito em idosos residentes; - taxa de prevalência de desnutrição em idosos residentes.				RDC nº 502/21 - art 59, Anexo
12.4.Encaminha, todo janeiro, o relatório de consolidação da avaliação dos indicadores discriminados no item 12.3.1 deste roteiro, à Vigilância Sanitária Municipal?				RDC nº 502/21 - art 60

Observações:

1) A Autoridade Sanitária Fiscalizadora, no exercício de suas atribuições, poderá exigir outros itens da legislação;

2) Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário.

3) Legenda: S – Sim; N – Não; NA – Não se aplica à atividade